



Secretaria Municipal de Cultura
Município de Concórdia/SC
Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC
Telefone: (49) 3442 3930
E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Considerando que, o Festival Canto Livre é um evento tradicional no município de Concórdia, o qual celebra a arte, música e a diversidade cultural, e nesse sentido, e para criar um ambiente visualmente atrativo e temático, a contratação de serviços especializado em decoração, faz-se necessário.

Considerando que, o Festival Canto Livre, é um evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, cujo principal objetivo é estimular, fomentar a produção artística, bem como, promover a diversidade da Música brasileira, através de apresentações com diferentes faixas etárias e idiomas.

O Festival Canto Livre, busca contribuir para o fortalecimento dos eventos culturais no âmbito local e regional, atraindo visitantes de outras regiões, movimentando a economia



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

local, contribuindo para o aumento do fluxo turístico, beneficiando setores como hospedagem, alimentação e comércio.

O Festival Canto Livre desempenha um papel importante no fortalecimento da identidade cultural no Município de Concórdia, oferecendo um espaço para que os artistas locais possam se apresentar e ser reconhecidos. Isso contribui para a preservação e valorização das tradições culturais da região.

Assim, considerando tudo o que foi explicado, é necessário contratar uma empresa especializada para cuidar da decoração do Festival Canto Livre 2025. Essa empresa será responsável por planejar, montar e depois retirar toda a decoração dos espaços onde o evento vai acontecer. O objetivo é deixar o ambiente bonito, acolhedor e com a cara do Festival, que é conhecido por ser um evento importante e cheio de charme. A Secretaria Municipal de Cultura não tem funcionários com experiência nessa área e também não tem os materiais certos. Mesmo que comprasse os itens, não teria equipe para montar. Por isso, a contratação é a melhor opção para garantir que tudo fique pronto no tempo certo e com boa qualidade.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

2.1.1 - A CONTRATADA deverá dispor de empresa especializada em decoração:

Item	Quantidade	Descrição/Avaliação
01	01 (uma) decoração	- Recepção/Hall de Entrada; - Palco; - Mesa dos Jurados..

2.2 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

A empresa Contratada deverá obrigatoriamente dispor de profissionais especializados em decoração, atendendo as seguintes necessidades:

2.2.1 Decoração:

A decoração deverá atender os seguintes requisitos:

A decoração deverá atender os seguintes requisitos:

Recepção/Hall de Entrada do Teatro Maria Luisa de Mattos:



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

- Passadiço decorado com arranjos florais (com flores frescas, abertas, não murchas, dispostas entre a entrada principal até a entrada do Teatro, podendo ser com tapete, passarela em madeira, e etc, cachepôs com bucinhos ou folhagens) nas laterais do passadiço;

- Espaço com decoração de acordo com o Tema do Festival Canto Livre, para identificação e espaço destinado a registro de imagens (pode ser com arcos de decoração, balões);

Palco:

- Arranjo floral disposto sobre o palco (arranjo horizontal colocado ao longo da borda frontal do palco);

- Letreiro cenográfico com escrita “Festival Canto Livre 2025”, com fonte estilizada, preferencialmente com caixa mista, com comprimento de 4 a 10 metros, altura de 30 a 80 centímetros, espessura de 10 a 20 centímetros, podendo ser em material MDF com pintura PU, PVC ou letras recortadas em isopor de alta densidade com revestimento em resina ou fibra para maior resistência, com acabamento em pintura fosca ou semibrilho (com cores na palheta do festival), o qual deverá ser fixado em base única (painel, estrutura metálica, ripado de madeira ou letras autoportantes com cavaletes ocultos/tripés). poderá ainda estar iluminado com Led imbutido, refletores, desde que fique visível. Ficará disposto na parte inferior do palco.

Mesa dos Jurados:

- 03 (três) mesas e cadeiras para os jurados (com toalhas na cor preta), e iluminação para de mesa para cada jurado.;

- 01 (uma) mesa para identificação de autoridades no Hall de Entrada, com toalha na cor preta;

2.3 Estimativa do valor da contratação:

2.3.1 A estimativa da contratação de serviços técnicos de produção de festival de teatro, será:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Serviços de decoração	R\$ 4.800,00

2.4 Parcelamento ou não da solução:



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Neste caso, a não realização do parcelamento do objeto encontra amparo no disposto no Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação integral, nesse sentido, não justificaria o parcelamento da prestação dos serviços.

Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto itens, garantindo-se a eficiência, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da contratação.

3) CONCLUSÃO

3.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após as análises, nota-se que é viável a contratação por meio processo licitatório, por se tratar de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 6, de acordo com o enquadramento do subelemento 3923.

Alexsandra Gugel

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado digitalmente

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Assinado digitalmente